



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de maio de 2025.

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de 1(um) **CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Os cursos têm por intuito capacitar os servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de suas funções de motorista/conductor, há uma legislação vigente portaria 96/2021.

Considerando a necessidade da aquisição da proposta tem por objetivo, capacitar os servidores visando qualificar o trabalho de atuação dos mesmos de forma continuada, oportunizando o aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício de suas funções, de acordo com a legislação específicas do Departamento Nacional de trânsito – DETRAN.

Dessa maneira, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado nas unidades de saúde.

Informo que foi realizada pesquisa de preço do item descrito abaixo por este Departamento com empresas especializadas do ramo, de acordo com o descritivo e a quantidade especificada.

Sendo assim, qualquer dúvida quanto à especificação, quantitativo e valor aqui especificado, deverão ser esclarecidas com este Departamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Portanto o item a ser adquirido é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo (online).	UN	10	360,00	3.600,00
	2	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo (online).	UN	10	360,00	3.600,00
02	1	Curso especializado para condutores de transporte de coletivo atualização (online).	UN	01	300,00	300,00
	2	Condutores de transporte de Veículos de Emergência Atualização (online).	UN	01	300,00	300,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 7.800,00			


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde

ORÇAMENTO CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ONLINE

Dados da empresa proponente:

Razão social: L. A. FASOLIN E CIA LTDA

CNPJ: 81.730.707/0002-36

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: Av. Vereador Guilherme Leandro, 16, centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR

Telefone: (46) 98405-8815

Pessoa para contato: Thiago ou Daniele

E-mail: vianovacfc@gmail.com

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	10	UN	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 50 horas/aula.	R\$360,00	R\$3.600,00
	2	10	UN	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 50 horas/aula.	R\$360,00	R\$3.600,00



02	1	01	UN	Curso especializado para condutores do transporte coletivo completo ATUALIZAÇÃO (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 16 horas/aula.	R\$300,00	R\$300,00
	2	01	UN	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo ATUALIZAÇÃO (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 16 horas/aula.	R\$300,00	R\$300,00

VALOR TOTAL R\$ 7.800,00

Modalidade do curso:

Metodologia: Os cursos especializados para condutores serão totalmente EAD (Ensino à distância online), podendo ser inicializado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

Cursos de Formação:

Esses cursos possuem carga horária de 50 horas/aula.

O aluno pode estudar por celular ou computador, estudando uma média de 3 horas por dia o aluno conclui o curso em 7 dias.

Porém a plataforma disponibiliza até 45 dias para estar concluindo o curso.



Se certifica dentro da própria plataforma, após isso emitimos uma guia da prova presencial no DETRAN (prova essa que é necessária para vincular o curso na CNH digital conforme exige a Resolução nº 789/2020 do Contran.)

O valor da prova é de R\$56,00 cada ficando por conta do contratado.

Em caso de o aluno reprovar na primeira tentativa de prova, uma nova taxa será emitida e o valor fica por conta também do contratado.

Cursos de Renovação:

Esses cursos possuem carga horária de 16 horas/aula.

O aluno pode estudar por celular ou computador, estudando uma média de 3 horas por dia o aluno conclui o curso em 2 dias.

Porém a plataforma disponibiliza até 45 dias para estar concluindo o curso.

Concluindo o curso na plataforma e se certificando, atualiza automático na CNH digital do aluno. Sem necessidade de prova presencial no Detran.

❖ **A Secretaria de Saúde deverá informar as seguintes informações de cada profissional que realizará o curso:**

- Nome completo
- Foto da CNH aberta
- Endereço
- Email
- Telefone

❖ **Será obrigatório prova no Detran para os cursos de formação;**

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de maio de 2025.

Centro de Formação de Condutores

Fasolin S/C

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Thiago Roberto Heinzen/ Diretor Geral

Thiago Roberto Heinzen

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento de **CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (ONLINE)**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Guilherme Leandro, esquina com a Rua Brasil nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	10	UN	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo (online). Grade curricular: Disciplina -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Respeito ao meio- ambiente e Convívio Social no trânsito; -Relacionamento Interpessoal; -Movimentação de Carga; -Produtos perigosos; Obs: Incluso taxa de prova no Detran (2 tentativas).	R\$431,00	R\$4.310,00
	2	10	UN	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo (online).	R\$431,00	R\$4.310,00

				Carga Horária do curso completo: 50 horas /hora. Obs: Incluso taxa de prova no Detran (2 tentativas).		
02	1	01	UN	Curso especializado para condutores de transporte de coletivo atualização (online). Grade curricular: Disciplina -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Respeito ao meio- ambiente e Convívio Social no trânsito; -Relacionamento Interpessoal; -Movimentação de Carga; -Produtos perigosos;	275,00	275,00
	2	01	UN	Condutores de transporte de Veículos de Emergência Atualização (online). Carga Horária do curso Atualização:16 horas/aula	275,00	275,00

VALOR TOTAL R\$ 9.170,00**Modalidade do curso:**

Metodologia: Os cursos especializados para condutores serão totalmente EAD (Ensino à distância online), podendo ser inicializado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Carga Horária do curso completo: 50 horas /aula.

Carga Horária atualização: 16 horas/aula.



CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO

- ❖ A Secretaria de Saúde deverá informar o nome dos profissionais que irão realizar o curso, assim como o endereço de e-mail, foto da CNH aberta, telefone de cada profissional;
- ❖ Será obrigatório prova no Detran para os cursos de formação;

Dados da empresa proponente:

Razão social: Cesptran Cursos Especializados de Trânsito LTDA

CNPJ: 05.593.990/0001-32

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Almirante Tamandaré 1358, Centro, São Miguel do Oeste - SC

Telefone: (49) 99183-8956

Pessoa para contato: Nathalia

E-mail: comercial03@cesptran.com.br

São Miguel do Oeste, 19 de Maio de 2025.



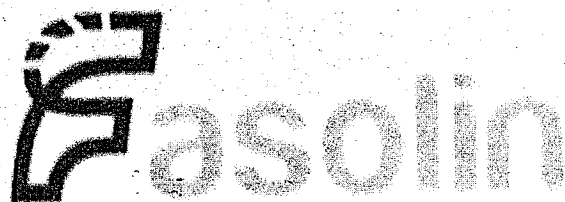
Documento assinado digitalmente

JUSSARA DA SILVA

Data: 19/05/2025 13:58:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jussara Da Silva



Centro de formação de Condutores

ORÇAMENTO CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ONLINE

Dados da empresa proponente:

Razão social: L. A. FASOLIN E CIA LTDA

CNPJ: 81.730.707/0001-55

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: Rua Pedro Bernardi, 337 - Centro, Salto do Lontra - PR, 85.670-000

Telefone: (46) 8826-0706

Pessoa para contato: Luiz Augusto

E-mail: cfcfasolin@hotmail.com

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	10	UN	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 50 horas/aula.	R\$480,00	R\$4.800,00
	2	10	UN	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal;	R\$480,00	R\$4.800,00



Centro de formação de Condutores

				Carga Horária do curso completo: 50 horas/aula.		
02	1	01	UN	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo ATUALIZAÇÃO (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 16 horas/aula.	R\$400,00	R\$400,00
	2	01	UN	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo ATUALIZAÇÃO (online). Grade curricular: Módulos -Legislação de trânsito; -Direção defensiva; -Noções de Primeiros Socorros; -Relacionamento Interpessoal; Carga Horária do curso completo: 16 horas/aula.	R\$400,00	R\$400,00

VALOR TOTAL R\$ 10.400,00

Modalidade do curso:

Metodologia: Os cursos especializados para condutores serão totalmente EAD (Ensino à distância online), podendo ser inicializado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Centro de formação de Condutores

Cursos de Formação:

Esses cursos possuem carga horária de 50 horas/aula.

O aluno pode estudar por celular ou computador, estudando uma média de 3 horas por dia o aluno conclui o curso em 7 dias.

Porém a plataforma disponibiliza até 45 dias para estar concluindo o curso.

Se certifica dentro da própria plataforma, após isso emitimos uma guia da prova presencial no DETRAN (prova essa que é necessária para vincular o curso na CNH digital conforme exige a Resolução nº 789/2020 do Contran.)

O valor da prova é de R\$56,00 cada ficando por conta do contratado.

Em caso de o aluno reprovar na primeira tentativa de prova, uma nova taxa será emitida e o valor fica por conta também do contratado.

Cursos de Renovação:

Esses cursos possuem carga horária de 16 horas/aula.

O aluno pode estudar por celular ou computador, estudando uma média de 3 horas por dia o aluno conclui o curso em 2 dias.

Porém a plataforma disponibiliza até 45 dias para estar concluindo o curso.

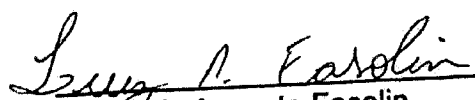
Concluindo o curso na plataforma e se certificando, atualiza automático na CNH digital do aluno. Sem necessidade de prova presencial no Detran.

❖ **A Secretaria de Saúde deverá informar as seguintes informações de cada profissional que realizará o curso:**

- Nome completo
- Foto da CNH aberta
- Endereço
- Email
- Telefone

❖ **Será obrigatório prova no Detran para os cursos de formação;**

Salto do Lontra, 19 de maio de 2025.


Luiz Augusto Fasolin



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição de **CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O Curso a ser adquirido é o seguinte, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo (online).	UN	10	360,00	3.600,00
	2	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo (online).	UN	10	360,00	3.600,00
02	1	Curso especializado para condutores de transporte de coletivo atualização (online).	UN	01	300,00	300,00
	2	Condutores de transporte de Veículos de Emergência Atualização (online).	UN	01	300,00	300,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 7.800,00			

2.3. GRADE CURRICULAR

Grade curricular: Disciplina

- Legislação de trânsito;
- Direção defensiva;
- Noções de Primeiros Socorros;
- Respeito ao meio- ambiente e Convívio Social no trânsito;
- Relacionamento Interpessoal;
- Movimentação de Carga;
- Produtos perigosos;

2.4. Carga horaria do curso completo: 50 horas/aula.

2.4.1. Carga horaria atualização: 16 horas/aula.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os cursos têm por intuito capacitar os servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de suas funções de motorista/conductor, há uma legislação vigente portaria 96/2021.

3.2. Considerando a necessidade da aquisição da proposta tem por objetivo, capacitar os servidores visando qualificar o trabalho de atuação dos mesmos de forma continuada, oportunizando o

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício de suas funções, de acordo com Legislações específicas do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN.

3.3. Considerando que o curso oferecido proporcionará às motoristas habilidades atualizadas, e conhecimentos necessários para operar os veículos de forma segura e eficiente. Isso contribui para melhorar a qualidade do serviço prestado à comunidade, garantindo uma condução mais segura e responsável.

3.4. Considerando a necessidade de cursos para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência se justifica pela segurança dos passageiros, cumprimento de regulamentações e garantia de atendimento eficiente em situações de emergência.

3.5. Para veículos de emergência, como ambulâncias, a formação especializada é ainda mais crucial, pois envolve a condução em situações de alta pressão onde a rapidez e a precisão são determinantes para salvar vidas.

3.6. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade capacitar os servidores para atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento e transporte de saúde prestado nas Unidades de Saúde.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa licitante será responsável por repassar o link do site com login e senha para o profissional que realizará o curso.

5.2. A empresa licitante terá o prazo para habilitação do curso de 5 dias úteis, após a emissão da autorização de compra, não havendo prorrogação.

5.3. Os profissionais que realizaram o curso terão o prazo de 45 dias para a conclusão do curso.

5.4. Será de responsabilidade do Departamento de Saúde repassar a empresa ganhadora as informações de cada profissional (nome completo, foto da CNH aberta, telefone, e-mail, endereço).

5.5. Aos condutores participantes do curso será exigido a realização da prova junto ao Departamento de trânsito (DETRAN) para validação do curso.

5.6. A empresa licitante além do fornecimento do link do site deverá acompanhar os profissionais e sanar possíveis dúvidas, se houver necessidade disponibilizar espaço adequado com computadores para que os profissionais possam realizar o curso de forma acessível.

5.7. A empresa licitante será responsável por custear a taxa da prova no DETRAN, sendo que será permitido uma segunda tentativa no caso da reprovação da primeira.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade do item, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

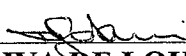
10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Srª Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 maio de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização de dispensa de licitação, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.05.26 15:58:07
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada na realização de s para condutores de transporte coletivo de veículos de emergência para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	2652	33.90.39.00	303	
TOTALIZANDO.....				7.800,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.28
09:06:50 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 09 de junho de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2652 10.301.0023.2.010		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 09 de junho de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE COLETIVO E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O Curso a ser adquirido é o seguinte, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Curso especializado para condutores de transporte coletivo completo (online).	UN	10	360,00	3.600,00
	2	Condutores de Transporte de Veículos de Emergência completo (online).	UN	10	360,00	3.600,00
02	1	Curso especializado para condutores de transporte de coletivo atualização (online).	UN	01	300,00	300,00
	2	Condutores de transporte de Veículos de Emergência Atualização (online).	UN	01	300,00	300,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			RS 7.800,00			

2.3. GRADE CURRICULAR

Grade curricular: Disciplina

- Legislação de trânsito;
- Direção defensiva;
- Noções de Primeiros Socorros;
- Respeito ao meio- ambiente e Convívio Social no trânsito;
- Relacionamento Interpessoal;
- Movimentação de Carga;
- Produtos perigosos;

2.4. Carga horária do curso completo: 50 horas/aula.

2.4.1. Carga horária atualização: 16 horas/aula.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Os cursos têm por intuito capacitar os servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de suas funções de motorista/condutor, conforme legislação vigente (portaria 96/2021).
- 3.2.** A contratação tem por objetivo capacitar os servidores visando qualificar o trabalho de atuação dos mesmos de forma continuada, oportunizando o aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício de suas funções, de acordo com Legislações específicas do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN.
- 3.3.** Considerando que o curso oferecido proporcionará às motoristas habilidades atualizadas, e conhecimentos necessários para operar os veículos de forma segura e eficiente. Isso contribui para melhorar a qualidade do serviço prestado à comunidade, garantindo uma condução mais segura e responsável.
- 3.4.** Considerando a necessidade de cursos para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, se justifica pela segurança dos passageiros, cumprimento de regulamentações e garantia de atendimento eficiente em situações de emergência.
- 3.5.** Para veículos de emergência, como ambulâncias, a formação especializada é ainda mais crucial, pois envolve a condução em situações de alta pressão onde a rapidez e a precisão são determinantes para salvar vidas.
- 3.6.** Portanto, a presente aquisição tem por finalidade capacitar os servidores para atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento e transporte de saúde prestado nas Unidades de Saúde.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

- 4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1.** A empresa licitante será responsável por repassar o link do site com login e senha para o profissional que realizará o curso.
- 5.2.** A empresa licitante terá o prazo para habilitação do curso de 5 dias úteis, após a emissão da autorização de compra, não havendo prorrogação.
- 5.3.** Os profissionais que realizaram o curso terão o prazo de 45 dias para a conclusão do curso.
- 5.4.** Será de responsabilidade do Departamento de Saúde repassar a empresa ganhadora as informações de cada profissional (nome completo, foto da CNH aberta, telefone, e-mail, endereço).
- 5.5.** Aos condutores participantes do curso será exigido a realização da prova junto ao Departamento de trânsito (DETRAN) para validação do curso.
- 5.6.** A empresa licitante além do fornecimento do link do site deverá acompanhar os profissionais e sanar possíveis dúvidas, se houver necessidade disponibilizar espaço adequado com computadores para que os profissionais possam realizar o curso de forma acessível.
- 5.7.** A empresa licitante será responsável por custear a taxa da prova no DETRAN, sendo que será permitido uma segunda tentativa no caso da reprovação da primeira.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade do curso, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Srª Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2652 10.301.0023.2.010		339039000000

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A empresa licitante será responsável por repassar o link do site com login e senha para o profissional que realizará o curso.
- 2.2. A empresa licitante terá o prazo para habilitação do curso de 5 dias uteis, após a emissão da autorização de compra, não havendo prorrogação.
- 2.3. Os profissionais que realizaram o curso terão o prazo de 45 dias para a conclusão do curso.
- 2.4. Será de responsabilidade do Departamento de Saúde repassar a empresa ganhadora as informações de cada profissional (nome completo, foto da CNH aberta, telefone, e-mail, endereço).
- 2.5. Aos condutores participantes do curso será exigido a realização da prova junto ao Departamento de trânsito (DETRAN) para validação do curso.
- 2.6. A empresa licitante além do fornecimento do link do site deverá acompanhar os profissionais e sanar possíveis dúvidas, se houver necessidade disponibilizar espaço adequado com computadores para que os profissionais possam realizar o curso de forma acessível.
- 2.7. A empresa licitante será responsável por custear a taxa da prova no DETRAN, sendo que será permitido uma segunda tentativa no caso da reprovação da primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2652 10.301.0023.2.010		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade do curso, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade do item, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Neiva de Lourdes Giordani, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

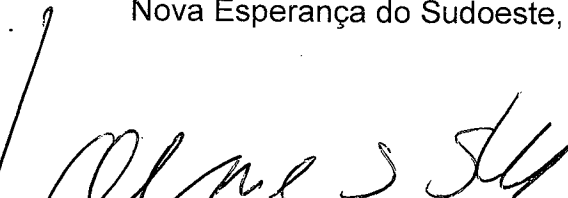
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 09 de junho de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 09 de junho de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod. 138-93

CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO
Rua Almirante Tamandaré 1358 Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC /CEP: 89900 -
000CNPJ: 05.593.990/0001-32

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ: 05.593.990/0001-32
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº1358 CENTRO SÃO MIGUEL DO OESTE

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	1	Curso especializado de transporte coletivo completo (online)	10	Próprio	R\$275,00	R\$2.750,00
1	2	Curso especializado de transporte de veículo de emergência completo (online)	10	Próprio	R\$275,00	R\$2.750,00
2	1	Curso especializado de transporte coletivo atualização (online)	01	Próprio	R\$144,00	R\$144,00
2	2	Curso especializado de transporte de veículo de emergência atualização (online)	01	Próprio	R\$144,00	R\$144,00
Valor Total: R\$5.788,00			Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais			

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: 07 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **JUSSARA DA SILVA**
Data: 09/06/2025 08:15:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUSSARA DA SILVA
034.348.569-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

CNPJ nº 05.593.990/0001-32

CLEVERSON JOSE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.729.099-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.157.360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WILLY BARTH, 996, PROGRESSO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

JUSSARA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 038.348.569-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.157.359, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WILLY BARTH, 996, PROGRESSO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203290253, com sede Rua Almirante Tamandaré, 1358, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.593.990/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOAO JUSTINO FERNANDES, 964, SALA 02, PRESIDENTE ROOSEVELT, UBERLANDIA, CEP 38401006 MG.

OBJETO SOCIAL

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO MIGUEL DO OESTE, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA., e tem sua sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Centro, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, CEP 89.900-000.

Req: 81200002246230

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2022 Data dos Efeitos 26/12/2022

Arquivamento 20221950958 Protocolo 221950958 de 27/12/2022 NIRE 42203290253

Nome da empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84805242855480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



https://assinador.juccsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Lj'mmW-6mxCtImfhe980Xg3nave2-Ug8cweqph_-cKcj5cVUIPA
ARQUIVADO DIGITALMENTE POR: 068334856908-JUSSARA DA SILVA 034729009900-CLEVERSON JOSE DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

CNPJ nº 05.593.990/0001-32

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade possui filial 01 que se localizará na RUA JOAO JUSTINO FERNANDES, 964, SALA 02, PRESIDENTE ROOSEVELT, UBERLANDIA, CEP 38401006 MG.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o capital social de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) divididos em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, à vista e em moeda corrente do País, pelos sócios, no ato constitutivo e posteriores alterações e assim distribuídas:

Nº de Quotas	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JUSSARA DA SILVA	21.000	50	21.000,00
CLÉVERSON JOSÉ DA SILVA	21.000	50	21.000,00
TOTAL	42.000	100	42.000,00

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é: **TREINAMENTO E FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADE DE ENSINO, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DATILOGRAFIA.**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **01 de maio de 2003** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos **ISOLADAMENTE** a sócia **JUSSARA DA SILVA** e **ISOLADAMENTE** ao sócio **CLÉVERSON JOSE DA SILVA**, com os poderes e atribuições a praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará

Req: 81200002246230

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2022 Data dos Efeitos 26/12/2022

Arquivamento 20221950958 Protocolo 221950958 de 27/12/2022 NIRE 42203290253

Nome da empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84805242855480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

CNPJ nº 05.593.990/0001-32

contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, ao título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO MIGUEL DO OESTE, SC, 26 de dezembro de 2022.

CLEVERSON JOSE DA SILVA

JUSSARA DA SILVA

Req: 81200002246230

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2022 Data dos Efeitos 26/12/2022

Arquivamento 20221950958 Protocolo 221950958 de 27/12/2022 NIRE 42203290253

Nome da empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84805242855480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/12/2022



221950958

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
PROTOCOLO	221950958 - 27/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203290253
CNPJ 05.593.990/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022
SOB N: 20221950958

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221950958

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920096421
CNPJ 05.593.990/0002-13
ENDERECO: RUA JOAO JUSTINO FERNANDES, UBERLANDIA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03472909900 - CLEVERSON JOSE DA SILVA - Assinado em 26/12/2022 às 15:12:36

Cpf: 03834856908 - JUSSARA DA SILVA - Assinado em 26/12/2022 às 15:13:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/12/2022

Certifico o Registro em 27/12/2022 Data dos Efeitos 26/12/2022

Arquivamento 20221950958 Protocolo 221950958 de 27/12/2022 NIRE 42203290253

Nome da empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84805242855480

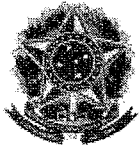
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.593.990/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003
NOME EMPRESARIAL CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALMIRANTE TAMANDARE	NÚMERO 1358	COMPLEMENTO *****
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPTRAN@CESPTRAN.COM.BR	TELEFONE (49) 3621-0180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 17:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 05.593.990/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:58 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **258A.D87F.945A.F548**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.593.990/0001-32
Razão Social: CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE 1358 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

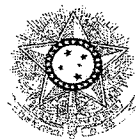
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052803251214616865 .

Informação obtida em 05/06/2025 17:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.593.990/0001-32

Certidão nº: 31366472/2025

Expedição: 05/06/2025, às 17:36:55

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

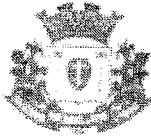
Nome (razão social): **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**
CNPJ/CPF: **05.593.990/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140176259002**
Data de emissão: **04/06/2025 16:01:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/06/2025 17:33:55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Data: 05/06/2025 17h38min

Número
13596Validade
04/08/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social

CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA - CNPJ: 05593990000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 58660 - CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1358 - Bairro BAIRRO CENTRO - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWPA6FSKQ0YANGG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 05 de Junho de 2025

Marcilio Dias, 1195 - Centro
São Miguel do Oeste (SC) - CEP: 89900000 - Fone: 4939312000

Página 1 de 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4445213
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Raiz do CNPJ: 05.593.990

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, nº 1358, CEP 89.900-000

Certidão emitida às 17:41 de 05/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Volnei Joao Fumagali - CPF:

***.640.359-**  Ouro

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, CNPJ nº 05.593.990/0001-32, com sede na Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, nº 1358, Centro, CEP 89.900-000, no município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. JUSSARA DA SILVA, Portadora do RG sob nº 4157359 e CPF nº 038.348.569-08 cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial02@cesptran.com.br

Telefone: **(49)3197-0423**

Banco: C/C: Banco Sicoob- Agência: 3039 - Conta: 93.072-5

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos a senhora JUSSARA DA SILVA, portadora do CPF/MF sob n.º 038.348.569-08 para ser a responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

JUSSARA DA
SILVA:03834
856908

Assinado de forma
digital por JUSSARA
DA
SILVA:03834856908
Dados: 2025.06.06
08:03:39 -03'00'

JUSSARA DA SILVA

SÓCIA/ADMINISTRADORA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

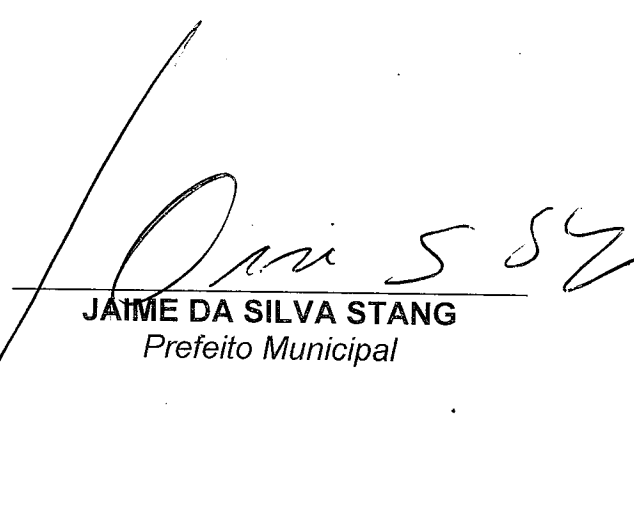


AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de junho de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAI ME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 133/2025

Dispensa de Licitação nº 28/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório que trata da Dispensa de Licitação nº 28/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- IV - para contratação que tenha por objeto:
 - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
 - c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
 - e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
 - f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
 - g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
 - h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
 - i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de junho de 2025.

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

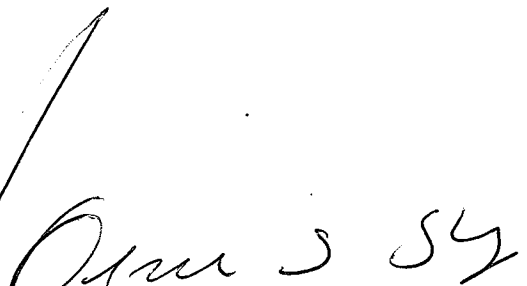
CONTRATADA: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

CNPJ: 05.593.990/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 11 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3379

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

CNPJ: 05.593.990/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod448964



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 219/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA
– CNPJ: 05.593.990/0001-32

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3380

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 219/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA –
CNPJ: 05.593.990/0001-32
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso
para condutores de transporte coletivo e de veículos de emergência, para atender as
necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná.
DO VALOR: R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod449058